

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br)

## **ERRATA DE LICITAÇÃO**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES.**

O Município de União dos Palmares torna pública a presente **ERRATA**, referente aos documentos da licitação da Parceria Público-Privada acima indicada, para fins de retificação dos seguintes documentos, bem como a designação de nova data para realização da sessão pública:

### **Edital de Licitação**

#### 1. §§1º e 2º das fls. 3 do Edital:

##### **Onde se lê:**

*Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), os PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2) e, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3), necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e lacrados, mediante protocolo presencial, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, SN, Centro, CEP 57800-000 em União dos Palmares/AL, a partir da publicação no Diário Oficial até o dia 03/06/2026, conforme EXTRATO de AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DIÁRIO OFICIAL.*

*A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerá no dia 03/06/2026, impreterivelmente às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, conforme devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.*

##### **Leia-se:**

*Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), os PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2) e, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3), necessários à participação do LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e lacrados, mediante protocolo presencial, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, SN, Centro, CEP 57800-000 em União dos Palmares/AL, a partir da publicação no Diário Oficial até o dia **14/08/2026**, conforme EXTRATO de AVISO DE LICITAÇÃO publicado no DIÁRIO OFICIAL.*

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br)

A SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO dos LICITANTES, HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA e julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerá no dia **14/08/2026**, impreterivelmente às 09:00 horas, no Auditório da Prefeitura, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, conforme devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL.

2. No item 3.6.1:

**Onde se lê:**

3.6.1. A projeção total de geração de energia elétrica da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) de geração distribuída é de no mínimo 1.370.128,71 Kwh/ano (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e vinte e oito vírgula setenta e um quilowatts-hora por ano), incluindo uma unidade de média tensão e três B optantes, a partir do segundo ano do CONTRATO, contados da data da publicação da ORDEM DE SERVIÇO.

**Leia-se:**

3.6.1. A projeção total de geração de energia elétrica da(s) USINA(S) FOTOVOLTAICA(S) de geração distribuída é de no mínimo 1.252.125,22 kWh (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco inteiros e vinte e dois décimos de quilowatt-hora por ano), incluindo uma unidade de média tensão e três B optantes, a partir do segundo ano do CONTRATO, contados da data da publicação da ORDEM DE SERVIÇO.

3. No item 20.4.1:

**Onde se lê:**

20.4.1. apresentar, em papel timbrado e devidamente assinada por seu representante legal, declaração específica contendo: (i) o nome completo, CPF e cargo/função do profissional detentor da certificação CMVP; (ii) a afirmação expressa de que referido profissional mantém vínculo formal com a Contratada, na condição de empregado ou contratado; e (iii) o compromisso de que o profissional será alocado para a gestão, elaboração e execução das atividades de Medição e Verificação (M&V) no âmbito do presente Contrato.

**Leia-se:**

20.4.1. apresentar, em papel timbrado e devidamente assinada por seu representante legal, declaração específica contendo: (i) o nome completo, CPF e cargo/função do profissional detentor da certificação CMVP; (ii) a afirmação expressa de que referido profissional mantém vínculo formal com a Contratada, o que deverá ser demonstrado nas formas do item 20.8.3; e (iii) o compromisso de que o profissional será alocado para a gestão, elaboração e execução das atividades de Medição e Verificação (M&V) no âmbito do presente Contrato.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br)

**Anexo 2 do Contrato – Caderno de Encargos, nos seguintes termos:**

**Onde se lê:**

*2.13.1. Garantir produção energética anual mínima de 1.370.128,71 kW/ano (1.370.128,71 kW/ano (um milhão, trezentos e setenta mil, cento e vinte e oito vírgula setenta e um quilowatts por ano), incluindo uma unidade de média tensão e três B Optantes, a partir da instalação de USINAS FOTOVOLTAICAS, classificadas, nos termos do art. 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, como microgeração distribuída, não devendo extrapolar cada uma, a potência de 75kW (setenta e cinco quilowatts);*

**Leia-se:**

*2.13.1. Garantir produção energética anual mínima de 1.252.125,22 kWh (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco inteiros e vinte e dois décimos de quilowatt-hora por ano), incluindo uma unidade de média tensão e três B Optantes, a partir da instalação de USINAS FOTOVOLTAICAS, classificadas, nos termos do art. 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, como microgeração distribuída, não devendo extrapolar cada uma, a potência de 75kW (setenta e cinco quilowatts);*

**Anexo 3 do Contrato – Indicadores de Desempenho, nos seguintes termos:**

1. No item 2.13:

**Onde se lê:**

*“2.13 O contrato a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE não poderá exceder o prazo de vigência de 5 (cinco) anos e, sempre que houver necessidade justificada, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa e os profissionais a serem contratados.”*

**Leia-se:**

*“2.13 O contrato a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE não poderá exceder o prazo de vigência de 10 (dez) anos e, sempre que houver necessidade justificada, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa e os profissionais a serem contratados.”*

2. No item 6.9:

**Onde se lê:**

*“Ao todo são 4 (quatro) INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem o ÍNDICE DE DESEMPENHO, que somados podem resultar em até 0,15 (quinze centésimos), conforme a fórmula a seguir:”*

**Leia-se:**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br)

*“Ao todo são 5 (cinco) INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem o ÍNDICE DE DESEMPENHO, que somados podem resultar em até 0,15 (quinze centésimos), conforme a fórmula a seguir:”*

3. Na tabela do INDICADOR DE LUMINÂNCIA MÉDIA (ILM), campo “Parâmetro”:

**Onde se lê:**

*“ $ILM > 5\% \rightarrow ILM = 0$ ;  $ILM \leq 5\% \rightarrow ILM = 0,025$ .”*

**Leia-se:**

*“ $ILM > 5\% \rightarrow ILM = 0,000$ ;  $ILM \leq 5\% \rightarrow ILM = 0,040$ .”*

4. Na tabela do INDICADOR DE FATOR DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA (IUL), campo “Parâmetro”:

**Onde se lê:**

*“ $IUL > 5\% \rightarrow IUL = 0$ ;  $IUL \leq 5\% \rightarrow IUL = 0,025$ .”*

**Leia-se:**

*“ $IUL > 5\% \rightarrow IUL = 0,000$ ;  $IUL \leq 5\% \rightarrow IUL = 0,040$ .”*

5. Na tabela do INDICADOR DE INCREMENTO DE LIMAR (fTI), campo “Parâmetro”:

**Onde se lê:**

*“Se  $ISSRD \geq 80\%$ , então  $ISS = 0,020$ ; Se  $ISSRD < 80\%$ , então  $ISS = 0,000$  (zero).”*

**Leia-se:**

*“fTI fora dos limites da NBR 5101:2024 (não conformidade  $> 5\%$ )  $\rightarrow fTI = 0,000$ ; fTI dentro dos limites da NBR 5101:2024 (não conformidade  $\leq 5\%$ )  $\rightarrow fTI = 0,040$ .”*

6. Na tabela do INDICADOR DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO IP (IAM-IP), campo “Parâmetro”:

**Onde se lê:**

*“Se  $AMIP > 10\%$  então  $IAM = 0,00$  (zero); Se  $5\% < AMIP \leq 10\%$  então  $IAM = 0,01$ ; Se  $AMIP \leq 5\%$  então  $IAM = 0,025$ .”*

**Leia-se:**

*“Se  $AMIP > 10\%$  então  $IAM = 0,000$  (zero); Se  $5\% < AMIP \leq 10\%$  então  $IAM = 0,010$ ; Se  $AMIP \leq 5\%$  então  $IAM = 0,020$ .”*

7. Na tabela do INDICADOR DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO RD (ISS-RD), campo “Parâmetro”:

**Onde se lê:**

*“Se  $ISSRD \geq 80\%$ , então  $ISS = 0,020$ ; Se  $ISSRD < 80\%$ , então  $ISS = 0,000$  (zero).”*

**Leia-se:**

*“Se  $ISSRD \geq 80\%$ , então  $ISS = 0,010$ ; Se  $ISSRD < 80\%$ , então  $ISS = 0,000$  (zero).”*

8. No item 2.14:

**Onde se lê:**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br)

*“Já no segundo ciclo englobará a aferição dos indicadores de desempenho no bojo do cumprimento das obrigações contratualmente assumida pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da manutenção e operação da UNIDADE EDUCACIONAL, enquanto o terceiro ciclo abrangerá o apoio à reversão dos bens e finalização do contrato de concessão.”*

**Leia-se:**

*“Já no segundo ciclo englobará a aferição dos indicadores de desempenho no bojo do cumprimento das obrigações contratualmente assumida pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da manutenção e operação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da USINA FOTOVOLTAICA (UFV), enquanto o terceiro ciclo abrangerá o apoio à reversão dos bens e finalização do contrato de concessão.”*

**10. No item 8.4.1:**

**Onde se lê:**

*“Para fins de mensuração do valor adicional economizado, deve-se considerar a diferença do quantitativo em kWh economizado em relação ao esperado por este ANEXO, multiplicado pelo valor unitário do kWh pago pelo PODER CONCEDENTE à DISTRIBUIDORA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA e multiplicado por 0,67 (sessenta e sete décimos).”*

**Leia-se:**

*“Para fins de mensuração do valor adicional economizado, deve-se considerar a diferença do quantitativo em kWh economizado em relação ao esperado por este ANEXO, multiplicado pelo valor unitário do kWh pago pelo PODER CONCEDENTE à DISTRIBUIDORA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA e multiplicado por 0,60 (sessenta centésimos).”*

**11. No item 8.5:**

**Onde se lê:**

*“A CONCESSIONÁRIA não fará jus ao recebimento de BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO em caso de descumprimento das normas de iluminação nas vias públicas municipais da NBR 5101:2025 ou por norma que a substitua.”*

**Leia-se:**

*“A CONCESSIONÁRIA não fará jus ao recebimento de BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO em caso de descumprimento das normas de iluminação nas vias públicas municipais da NBR 5101:2024 ou por norma que a substitua.”*

**10. Na tabela do INDICADOR DE FATOR DE UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA (IUL), campo “Objetivo”:**

**Onde se lê:**

*“Tem por objetivo verificar se as luminárias utilizadas pela CONCESSIONÁRIA atendem aos fatores de uniformidade estabelecidos para cada classe de via, conforme a ABNT NBR 5101:20124.”*

**Leia-se:**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br)

*“Tem por objetivo verificar se as luminárias utilizadas pela CONCESSIONÁRIA atendem aos fatores de uniformidade estabelecidos para cada classe de via, conforme a ABNT NBR 5101:2024.”*

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital, do Contrato e de seus anexos, naquilo que não conflitarem com a presente Errata.

União dos Palmares/AL, 25 de junho de 2026.

---

**Hewerton Ruan Lino Canabarra**  
**Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL**